

Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.
CNPJ 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, Horário e Local: Em 11 de dezembro de 2023, às 08:00 horas, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rodovia dos Imigrantes, s/n, Km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, CEP 09.845-000.

Presença: Dispensada a convocação por estarem presentes todos os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia por meio de videoconferência. **Mesa:** Marcello Guidotti – Presidente; Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles – Secretário. Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a reunião, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário.

Ordem de Dia: Deliberar sobre: **(A)** a orientação da manifestação de voto da Companhia, a ser proferido no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A. ("Emissora") a ser realizada para fins de deliberar sobre a realização da Oferta (conforme definida abaixo) e da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie Quirografia, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de até R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na data de emissão das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), pela Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, em regime misto de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta" e "AGE da Emissora", respectivamente), dentre outros assuntos correlatos; **(B)** a outorga e constituição, pela Companhia, da Fiança (conforme definido abaixo) em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), representados pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A." ("Escritura de Emissão") pela Companhia, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; **(C)** a autorização à **Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à manifestação de voto da Companhia no âmbito da AGE da Emissora, bem como à constituição e aperfeiçoamento da Fiança, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Fiança, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; **(D)** a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário para a manifestação de voto da Companhia no âmbito da AGE da Emissora e para a constituição da Fiança, bem como assine quaisquer documentos necessários à constituição da Fiança; e **(E)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à manifestação de voto da Companhia no âmbito da AGE da Emissora e à outorga da Fiança.**

Deliberações: Após exame e discussão das matérias e documentos, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração da Companhia deliberou e aprovou: **1. Quanto ao item (A):** a manifestação de voto favorável a ser proferido pela Companhia no âmbito da AGE da Emissora; **2. Quanto ao item (B):** a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, mediante a celebração da Escritura de Emissão pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação, **(I)** as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (todos conforme definidos na Escritura de Emissão), dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão e aos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, ou em virtude de qualquer hipótese de resgate antecipado das Debêntures ou, ainda, do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; **(II)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, às obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3, à ANBIMA (todos conforme definidos na Escritura de Emissão), à CVM e ao Agente Fiduciário; e **(III)** as obrigações de resarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão ("Obrigações Garantidas"), de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Fiança"); **3. Quanto ao item (C):** a autorização à **Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à manifestação de voto da Companhia no âmbito da AGE da Emissora, bem como à constituição e aperfeiçoamento da Fiança, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; (II) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à outorga da Fiança; e (III) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor da Escritura de Emissão e assinar os documentos necessários à sua realização, bem como seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para outorga da Fiança; **4. Quanto ao item (D):** a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário para a manifestação de voto da Companhia no âmbito da AGE da Emissora e para a constituição da Fiança, bem como assine quaisquer documentos necessários à constituição da Fiança; e **5. Quanto ao item (E):** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à manifestação de voto da Companhia no âmbito da AGE da Emissora e à outorga da Fiança.**

Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para formalização do ora deliberado, bem como publicar a presente ata em forma de extrato. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. Mesa: Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **Conselheiros:** Marcello Guidotti, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles e Roberto Borges Paiva. São Bernardo do Campo, 11 de dezembro de 2023. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.** Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles - Secretário.

